



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 192/2012

DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe “ad referendum” sobre o Grupo de Trabalho (GT) Acompanhamento dos Planos de Saneamento da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando que os cinco projetos submetidos pela Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, foram hierarquizados pela Plenária do CEIVAP através da Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 3 de março de 2010;

Considerando a correspondência do Presidente da AEMERJ, datada de 22/02/11, por meio da qual comunica à Diretoria do CEIVAP que, por dificuldades de ordem interna, abre mão da coordenação da execução dos projetos e solicita ao CEIVAP que a AGEVAP a substitua na execução desses projetos;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 150, de 23 de março de 2011, que aprovou a substituição da AEMERJ pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para executar 05 (cinco) projetos hierarquizados no âmbito do Edital CEIVAP 2009;

Considerando que em atendimento à demanda descrita no parágrafo acima a AGEVAP contratou a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 009/2012 para elaboração dos planos municipais de saneamento dos municípios: Barra do Piraí, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Vassouras pertencentes à Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, os quais estão em andamento;

Considerando a necessidade de apoio técnico à AGEVAP para acompanhamento dos referidos estudos; e



Considerando o disposto no artigo 29 do Regimento Interno do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho “GT – Acompanhamento dos Planos de Saneamento da Região Hidrográfica Médio Paraíba” que será composto por representantes indicados da Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro – SEA/RJ.

§ 1º A SEA/RJ formalizará a indicação de seus representantes diretamente à AGEVAP.

§ 2º Ficam reconhecidos os trabalhos já desenvolvidos, desde junho de 2012, pelos representantes indicados informalmente pela SEA/RJ para cumprimento ao previsto no caput.

Art. 2º Compete ao GT proporcionar apoio técnico à AGEVAP para o acompanhamento dos trabalhos objeto do contrato decorrente do Ato Convocatório nº 009/2012 da AGEVAP, análise e aprovação dos documentos produzidos pela empresa contratada.

Art. 3º O GT possui caráter temporário e terá atuação até a data de encerramento do contrato objeto do Ato Convocatório nº 009/2012

Art. 4º Esta deliberação fica aprovada a partir desta data.

Resende, 23 de agosto de 2012.

ORIGINAL ASSINADA
EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP